

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: escolajudicial@trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo AtoRegulamentar
GP nº 02/2018

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de palestrante que atue na temática “Prevenção do Assédio e da violência”, para a 22ª Semana de Formação de Magistrados/Semana do Trabalho Decente, para o dia 21 de outubro de 2024, no turno da manhã, com carga horária de 1 (uma) hora, na modalidade presencial, na cidade de São Luís/MA.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Semana de Formação de Magistrados é um dos maiores e mais complexos eventos produzidos pela Escola Judicial do TRT 16. Estende-se por uma semana inteira de atividades diversas, trazendo conhecimentos e atualizações jurídicas para os magistrados do TRT16, além de atuar no atendimento da carga horária semestral dos magistrados, exigida pela ENAMAT.

Este ano, parte da programação da Semana será aberta ao público e ocorrerá simultaneamente à “Semana do Trabalho Decente”, evento que aborda tema sensível e de extrema relevância.

O objetivo da presente contratação é sensibilizar sobre a problemática do assédio e suas implicações, com destaque para as possibilidades e responsabilidades

da atuação da liderança na prevenção e no enfrentamento de casos. Serão contemplados os fundamentos da cultura do respeito e da dignidade, base para a construção de um ambiente saudável e protetivo de violências.

Dada a relevância dos temas tratados no referido curso/palestra e os desafios envolvidos, destaca-se a importância de abordar-se os referidos temas, indispensáveis para a garantia da humanização dos serviços jurisdicionais deste Regional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da pessoa CONSCIENCIA, CONSULTORIA & EDITORA LTDA, CNPJ 53.813.102/0001-92, para realização de palestra a ser ministrada por Lis Andrea Pereira Soboll, com tema “Prevenção do Assédio e da violência: desenvolvendo uma cultura de respeito”, nos eventos 22ª Semana de Formação de Magistrados/Semana do Trabalho Decente, no dia 21 de outubro de 2024, no turno da manhã, com carga horária de 1 (uma) hora, na modalidade presencial, na cidade de São Luís/MA.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas e os custos de passagem aérea, hospedagem, deslocamento e alimentação da palestrante.

A programação completa, conteúdo programático e currículo da palestrante constam em anexo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio da contratação da palestrante Lis Andrea Pereira Soboll.

O conteúdo programático do curso, constante em documento anexo, atende às necessidades da contratação.

Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada fornecerá palestra a ser ministrada por Lis Andrea Pereira Soboll no tema “*Prevenção do Assédio e da violência: desenvolvendo uma cultura de respeito*”, voltada para os magistrados e magistradas do Regional e aberta ao público externo, nos eventos 22ª Semana de Formação de Magistrados/Semana do Trabalho Decente, no dia 21 de outubro de 2024, com carga horária de 1 (uma) horas, na modalidade presencial, na cidade de São Luís/MA.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas e os custos de passagem aérea, hospedagem, deslocamento e alimentação da palestrante.

A carga horária total da participação será de 1 hora, realizada no turno da manhã, conforme documento em anexo.

No caso de alteração na disponibilidade da palestrante, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A expedição de certificados de participação será realizada pela Escola Judicial ao término do curso.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

A parte contratada deverá emitir recibo do contrato, discriminando o serviço Executado.

O contratado deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

O contratado prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

O contratado deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

O contratado, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

O contratado se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

O contratado não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

O contratado preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

O contratado não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

A contratante se obrigará à emissão de certificado da presente palestra enquanto programação integrante da Semana do Trabalho Decente e da 22ª Semana de Formação de Magistrados, observados os requisitos exigidos para tal.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal. Disponibilizar ao profissional condutor do curso todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/fatura caberão a servidor para tal designado.

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal/recibo, que deverá ser juntada ao SIGEO-JT.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União,

para casos de inexecução total do contrato, nos termos do art. 156, III e §4º da lei 14.133/21.

Caso seja constatada a não prestação do serviço com a qualidade pactuada ou o não atingimento do objetivo do evento, será aplicada a sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, I ou II, da Lei 14.133/21. Na aplicação das sanções administrativas será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar a palestra seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

Na contratação em questão, verifica-se que a palestrante a ser contratada é experiente e possui conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto, conforme currículo a seguir.

Lis Andréa Pereira Soboll:

Psicóloga formada pela UFPR, com registro no Conselho Regional de Psicologia do PR, n. 08/07662-2.

Pós-doutorado em curso na Universidade de Lisboa - Portugal. Doutora em Medicina Preventiva pela USP, com tese desenvolvida sobre violência e assédio moral no trabalho. Mestre em Administração pela UFPR. Professora e pesquisadora no Departamento de Psicologia da UFPR.

Destaca-se a sua notória capacitação na temática do assédio moral e saúde mental no trabalho, com vasta trajetória acadêmica e também de atuação profissional em consultoria e palestras. Ministrou treinamentos e palestras e realizou intervenções em diversos órgãos públicos e empresas.

Realizou acompanhamento de pesquisa-intervenção em projetos sobre relações no trabalho e saúde mental e comissões específicas relacionadas ao assédio e à violência no Tribunal de Contas da União - TCU, no Tribunal Superior do Trabalho - TST, na Procuradoria Geral do MPF, na Procuradoria Geral do Trabalho do MPT, na JFPR, no TRF4, no MPSC, na Receita Federal-PR, na UFPR e em diversos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça entre outro órgãos públicos. Ministrou palestra em encontro de magistrados e dirigentes do TRT-15, do TCU e do Superior Tribunal Militar, na Advocacia Geral da União entre outros eventos.

Autora de diversos livros, dentre eles "Dano à Existência e Trabalho", "Sobre o Viver" e "Intervenções em Assédio Moral e Organizacional".

12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Luana Cavalcante Salgado Maciel

Secretária Executiva da EJUD16